MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria
Palácio da Justiça – Rua Tenente Valadim, 44-46- 2414-190 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

RELATÓRIO SEMESTRAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA

COMARCA DE LEIRIA

(PERÍODO 01/01/2019 A 30/06/2019)

Relatório Semestral

(Período: 01 de Janeiro de 2019 a 30 de Junho de 2019)

I

INTRODUÇÃO

(Considerações gerais sobre o funcionamento da Procuradoria da República da Comarca de Leiria)

O relatório semestral que, agora, se inicia, referente ao período de 01-01-2019 a 30-06-2019, ocorre no cumprimento do positivado no artigo 101.º, n.º 1, al. b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (LOSJ), e subsequentes alterações, de onde sobressaem as conferidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro.

Do mesmo modo, cabe aqui uma referência ao recentíssimo Despacho da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República, datado de 03-07-2019, que revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26-03, aí se considerando, inter alia, que "O relatório semestral em causa tem finalidade primacialmente internas, da Procuradoria da Comarca, da avaliação da actividade desenvolvida e com a respectiva qualidade de resposta, em especial em relação ao grau de execução dos objectivos processuais estabelecidos para o período a que respeita e das circunstâncias/constrangimentos conjunturais e estruturações, designadamente em matéria de recursos, em que a mesma se desenvolveu".

Mediante essas premissas, e movendo-nos dentro do período temporal em causa, menciona-se que a sua base terá por referência, primacialmente, os dados constantes

(informativos) dos diversos mapas estatísticos bimestrais (Janeiro/Fevereiro, Março/Abril e Maio/Junho), advenientes das diferentes unidades orgânicas sediadas na Comarca, sem esquecer o que resulta do acompanhamento e supervisão do funcionamento dos vários serviços, conferindo-se especial enfoque, sem prejuízo das demais, à área criminal, por ser a mais relevante, expressiva e visível.

A Procuradoria da Comarca continua instalada e a funcionar nas antigas instalações do conhecido Liceu Rodrigues Lobo, Leiria, onde, também, a par dos demais órgãos de gestão e respectivos serviços de apoio, funcionam os Juízos de Comércio de Leiria e Central Cível.

Além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, esta integra os Coordenadores Sectoriais do DIAP e da Área Cível, os Procuradores da República e os Procuradores-Adjuntos, todos coadjuvados por oficiais de justiça, cabendo-lhe, dentro das suas competências e atribuições próprias, dirigir, coordenar, fiscalizar, acompanhar e supervisionar toda a actividade dos serviços próprios do Ministério Público englobados na sua área de jurisdição.

Refira-se que os inerentes serviços, onde exerce funções, a tempo inteiro, com total dedicação, disponibilidade e competência, a senhora funcionária com a categoria de escrivã auxiliar, Carmen Sofia Ruivo Pereira, com vêm sendo apanágio e desde a primeira hora, apresentam-se bem sistematizados e organizados, continuando e estando capazes de poder responder, atempadamente e com eficácia, a todas as necessidades/solicitações.

No período em referência, foram instaurados, nos ditos serviços da Procuradoria da Comarca de Leiria 9 Processos Administrativos, uns tendo por finalidade o acompanhamento do evoluir processual de inquéritos e de processos e outros o acompanhamento de PA´s instaurados no âmbito de outras secções/núcleos, incluindo, igualmente, o acompanhamento de elementos tendentes à instauração de acções e/ou o acompanhamento destas.

A esse propósito, destaca-se a continuação dos PA´s n.ºs 394/17.9T9LRA, que acompanha a monitorização dos inquéritos atinentes à criminalidade rediticia, 643/17.3T9LRA, que acompanha a monitorização e as acções desenvolvidas e relacionadas com a poluição da Ribeira dos Milagres, 1479/17.7T9LRA, que acompanha o inquérito n.º 272/17.1JACBR, incidindo sobre o incêndio de Pedrógão Grande (onde já ocorreu Despacho

de Pronúncia, como é conhecido), 2362/17.1T9LRA, qua acompanha, designadamente o inquérito n.º 521/17.6T9MGR, que incide sobre o incêndio do Pinhal de Leiria, ocorrido em Outubro de 2017, 502/18.2T9LRA, que acompanha o PA n.º 540/18.5T9LRA, cuja titularidade é pertença do Senhor Procurador da República Coordenador da Área Cível, tendo por desiderato a recolha de elementos tendentes à propositura de acção, em representação do Estado Português, no eventual exercício do direito de regresso pelo pagamento deste aos lesados e vítimas do conhecido incêndio de Pedrógão Grande, 2163/18.0T9LRA, que acompanha o desenvolvimento processual do inquérito n.º 2160/18.5T9LRA, o qual incide sobre factos irregulares subjacentes a indemnização para a reconstrução de casas atingidas pelo predito incêndio de Pedrógão Grande (Fundo REVITA), cuja competência para a investigação foi deferida ao DIAP Distrital de Coimbra, onde se mantém.

Todo o serviço é, normal e genericamente, despacho no próprio dia, o qual, na sua grande maioria, é tratado e é comunicado através da plataforma SIMP.

Continuam-se a encetar e a manter diversificados e plúrimos contactos com entidades e serviços públicos, havendo decorrido, sempre, com urbanidade e cordialidade e, quase sempre, com utilidade e interesses recíprocos.

Desse leque vasto de contactos, destacam-se, naturalmente, os mantidos com os OPC´s, Autoridade Tributária, Entidades ligadas à Saúde, Municípios e DGRSP.

O signatário, enquanto Magistrado do Ministério Público Coordenador, continua a convocar e a envidar todos os esforços para que os objectivos erigidos possam ser alcançados, ao mesmo tempo que se pugna pela melhor eficiência e capacidade de resposta possíveis, sem obnubilar, necessariamente, a boa articulação e cooperação que deverá existir entre todas as jurisdições e as demais entidades que coadjuvam ou se relacionam com a justiça.

Ainda que à frente se melhor exemplificará, face à exiguidade do quadro de Magistrados, a que acrescem, sucessivamente, situações de baixas e licenças parentais, e, por vezes, ausências ao serviço por motivos de doença prolongada, visando-se, sempre, o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços teve-se que recorrer aos mecanismos da redistribuição/afectação de processos, à acumulação de serviços e à

reafectação de Magistrados, quase sempre em detrimento da especialização, da concentração e da estabilidade dos serviços.

Por oportuno, é merecido aqui um especial reconhecimento aos Colegas – e que muitos foram e são – que se viram nessa situação, com claro sacrifício pessoal e familiar.

Estando no centro da actuação do Ministério Público, seja qual for a área funcional, o cidadão e a comunidade em que se integra, tem-se fomentado, a par de outras iniciativas, a criação de redes de apoio e de interacção, como aconteceu muito recentemente com a criação da Rede Local de Prevenção da Violência Doméstica, no âmbito do Concelho da Marinha Grande, cujo Protocolo de Cooperação, que co-envolveu várias entidades, foi objecto de assinatura nos finais de Junho do ano em curso.

Ocorreram no período mencionado 11 prescrições, todas por declaração tardia dos factos, sendo que em nenhuma delas foi verificada qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público,

Foi constante a sensibilização junto dos Senhores Magistrados a necessária e útil articulação, no âmbito das diferentes jurisdições, com o fim de ser compartilhada comunicação e transferência de conhecimentos, o que, diga-se, vem sucedendo.

Tiveram lugar as seguintes reuniões, designadamente, para aprimorar procedimentos:

- Reunião entre as várias estruturas de investigação criminal do Comando Territorial de Leiria da GNR (NIC de Leiria, Pombal e Caldas da Rainha, NICAV, NICOA e NIAVE) e o MP – dia 23-01-2019;

- Reunião com os Comandantes dos Postos Territoriais do Comando Territorial de Leiria da GNR - dia 30/01/19;

- Reunião com a CPCJ, no dia 08-02-2019, co-envolvendo a Senhora Procuradora da República Coordenadora do DIAP e a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Isabel Confraria, colocada no Juízo de Família e Menores de Pombal;

- Reunião com a CPCJ e os Senhores Magistrados de Família e Menores de Pombal - dia 27-02-2019;

- Reunião de trabalho entre as várias estruturas de investigação criminal do Comando Distrital de Leiria da PSP e Comandantes de todas as Esquadras abrangidas por aquele Comando e o MP – dia 28-02-2019;

- Reunião com o Instituto de Medicina Legal, relativamente às perícias a realizar no âmbito dos processos de maior acompanhado – dia 7-03-2019;

-Reunião com o Senhor Director do Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras: agendamento de datas para a realização de exames – dia 18-03-2019;

- Reunião com todos os Magistrados do DIAP e suas Secções – dia 31-05-2019.

A nível do DIAP, ocorreram as seguintes reuniões informais:

- Em sede da Rede (informal) de Parceiros de Leiria contra a violência interpessoal, ocorreram 6 reuniões (01-01-2019, 01-02-2019, 15-02-2019, 01-03-2019, 22-03-2019 e 03-05-2019);

- Tertúlia sobre Violência no namoro, no dia 15/05/19, em Leiria, integrado na 9ª Campanha de prevenção de maus tratos a crianças e jovens, integrado na 9ª Campanha de prevenção de maus tratos a crianças e jovens;

- Em sede Equipa Mista de Prevenção da Criminalidade (EMPC) para o Distrito de Leiria, criada em 8/08/17, por Despacho da Sr.ª Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, que inclui, designadamente, representantes da GNR, PSP, PJ, SEF, PM, DGRSP, Gabinete da Secretária-Geral do SSI, SIS, AT e MP, sendo o trabalho da mesma especialmente direccionado para a prevenção da criminalidade violenta, grave e organizada ou grupal e para os crimes executados com elevado grau de mobilidade ou dimensão transnacional, ocorreram 6 reuniões: 8-01-2019, 12-02-2019, 12-03-2019, 10-04-2019, 14-05-2019, 11-06-2019;

- 3 reuniões com a PJ;
- 4 com a GNR;
- 6 PSP;
- 1 Instituto Segurança Social;
- 2 (conjuntas com a GNR, ISS, AT.

Foram elaboradas 33 Ordens de Serviço, 16 Despachos, 1 Recomendação, para além de diversas Divulgações.

Numa palavra: cremos e estamos certos que o funcionamento dos serviços próprios da Procuradoria da República da Comarca de Leiria, bem como as suas atribuições e competências foram desempenhadas e desenvolvidas em conformidade e com o que é e será espectável de uma entidade com essa natureza.

II

RECURSOS

A)

Organização geral das várias unidades orgânicas (DIAP, Centrais e Locais)

Durante o período em questão não ocorreu qualquer alteração significativa à organização geral das Procuradorias das diversas Instâncias (Centrais e Locais) e do DIAP, bem como não se registaram decisões de alteração ao modelo de organização já conhecido.

Contudo, assinale-se que, pela Portaria n.º 185/2019, de 17-06, cuja publicação consta do DR n.º 114/2019, I Série, de 17-06-2019, e com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, foi determinada, simultaneamente, a entrada em funcionamento, a partir de 01-09-2019, do Juízo de Família e Menores de Alcobaça e do Juízo de Família e Menores de Leiria, ambos criados pelo Dec. Lei n.º 86/2016, de 27-12 (vide artigo 5.º, n.º 1, al. b) e d)).

Por sua vez, o Dec. Lei n.º 38/2019, de 18 de Março, que procede à terceira alteração ao Dec. Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, alterado pelo Dec. Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (LOSJ), e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos Tribunais Judiciais, em sede da sua Secção IX, artigo 17.º, al. a) e b), com referência ao anexo I que se refere o artigo 46.º, definiu a sua competência territorial nos seguintes termos:

a) Juízo de Família e Menores de Alcobaça: abrange os municípios de Alcobaça e Nazaré, com o quadro de 1 Juiz (a instalar no edifício da antiga escola primária de Alcobaça);
b) Juízo de Família e Menores de Leiria: abrange os municípios da Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós, com o quadro de 2 Juízes (a instalar no edifício onde antes funcionou o DIAP de Leiria).

Por via disso, os Juízos de Família e Menores de Caldas da Rainha e de Pombal viram a sua área de competência territorial restringida/reduzida, bem como o quadro de Magistrados Judiciais respectivos.

Assim, o Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha passa apenas a manter os municípios de Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, com o quadro de 2 Juízes, enquanto o Juízo de Família e Menores de Pombal, passa, por seu lado, a manter apenas os municípios de Alvaiázere, Ansião e Pombal, com o quadro de 1 Juiz.

Tal circunstancialismo impõe, concomitantemente, não só a alteração/adaptação das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores de Caldas da Rainha e de Pombal, como também a possível criação das Procuradorias da República junto do Juízo de Família e Menores de Alcobaça e de Leiria, para onde transitarão, a partir daquele dia 01 de Setembro, os processos cuja competência material e territorial lhes passa a pertencer.

A este propósito, refira-se que já se encontram em curso as diligências e procedimentos tendentes à transição dos respectivos processos, incluindo os processos (privativos e próprios) do Ministério Público para essas novas unidades orgânicas.

Assinale-se, ainda, que, por força do Dec. Lei n.º 38/219, de 18-03, os Juízos de Comércios de Leiria e de Alcobaça viram as suas áreas de competência territorial, parcialmente, alteradas.

Nesse quadro, o primeiro passou a englobar os municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós, enquanto o segundo passou a englobar os municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

Para melhor esclarecimento e por ser mais facilmente apreensível, seguem os organogramas actualizados relativos aos serviços do Ministério Público.

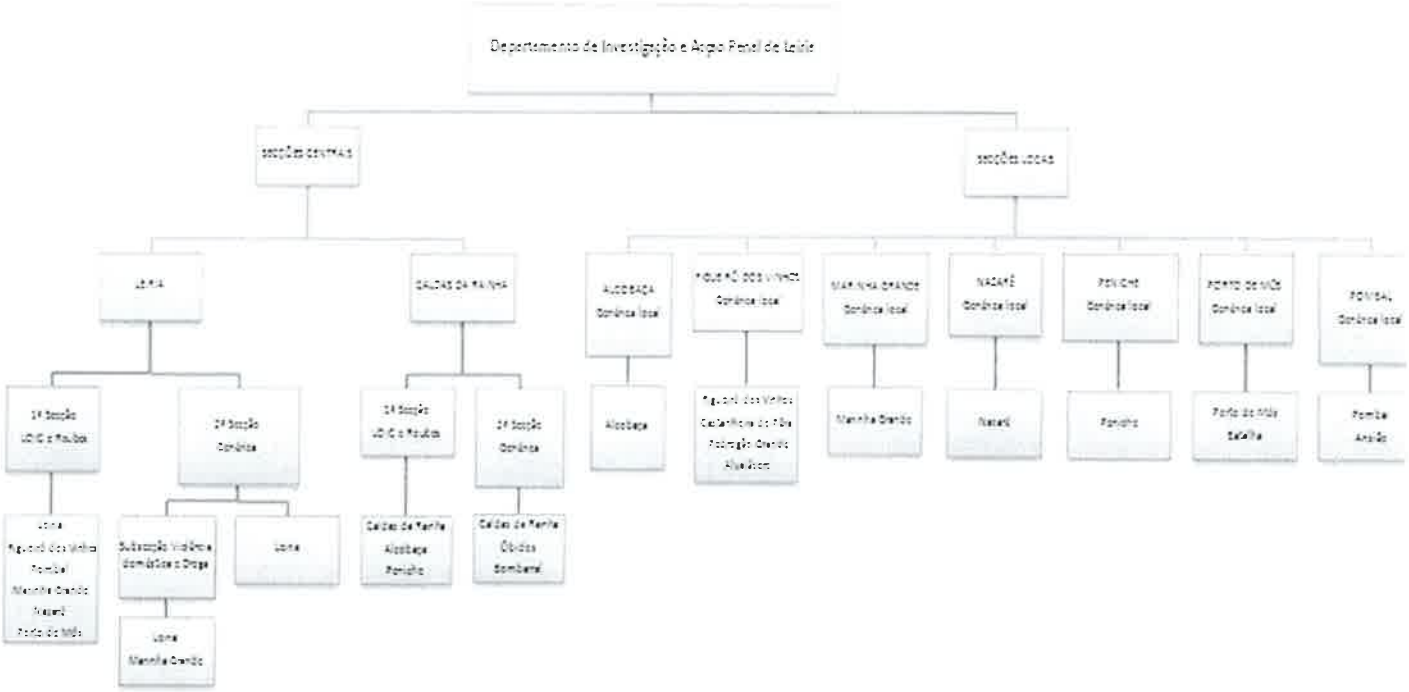
Departamento de Investigação e Acção Penal de Leiria
Alcobaça
Nazaré
Pombal

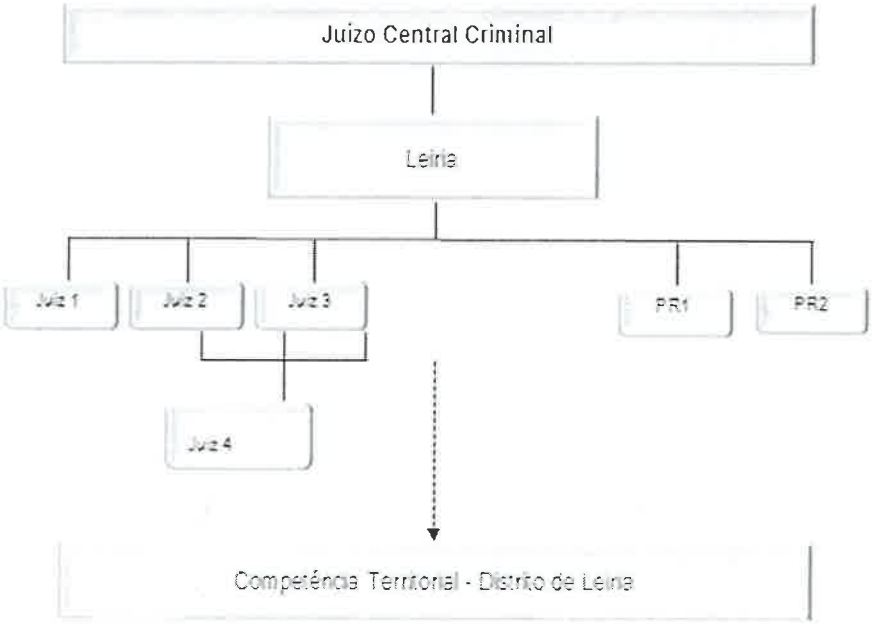
Juizo Central Criminal
Leiria
Juiz 1
Juiz 2
Juiz 3
PR1
PR2
Juiz 4
Competência Territorial - Distrito de Leiria

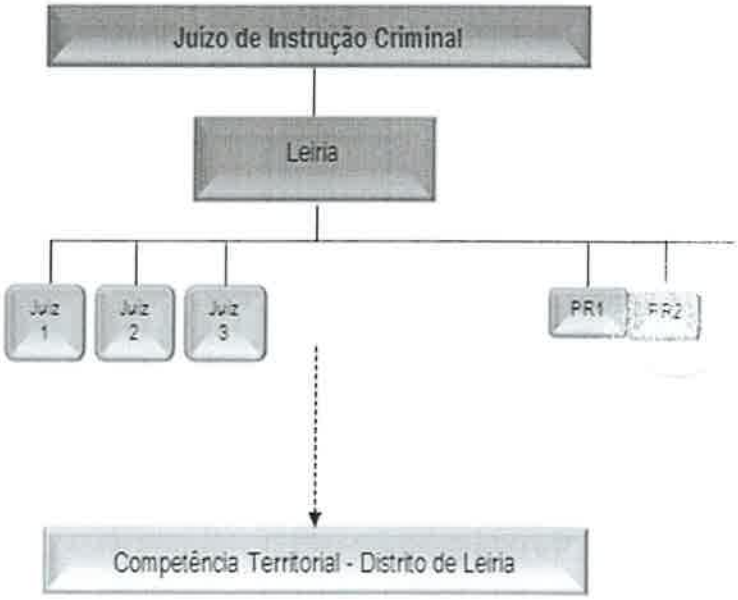
Juízo de Instrução Criminal
Leiria
Juiz 1
Juiz 2
Juiz 3
PR1
PR2
Competência Territorial - Distrito de Leiria

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

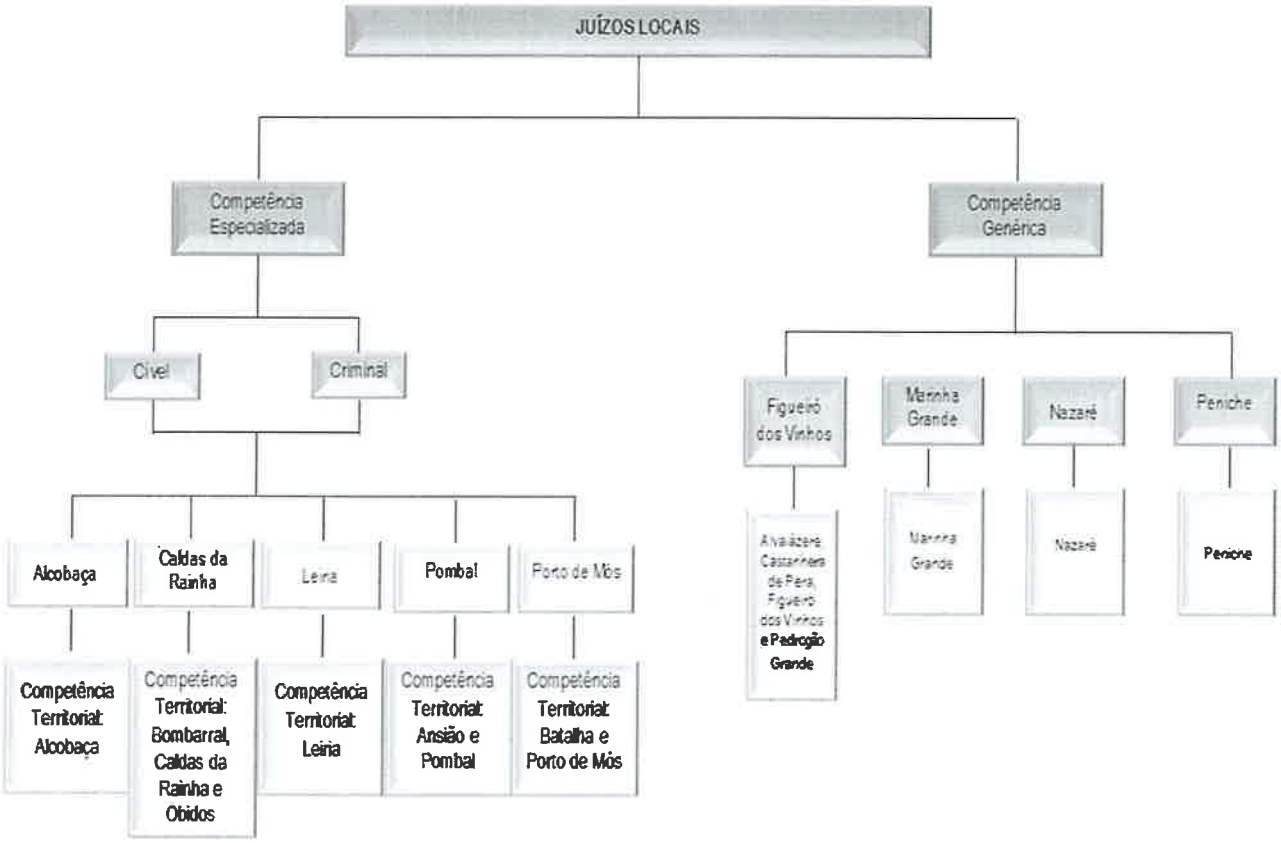

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

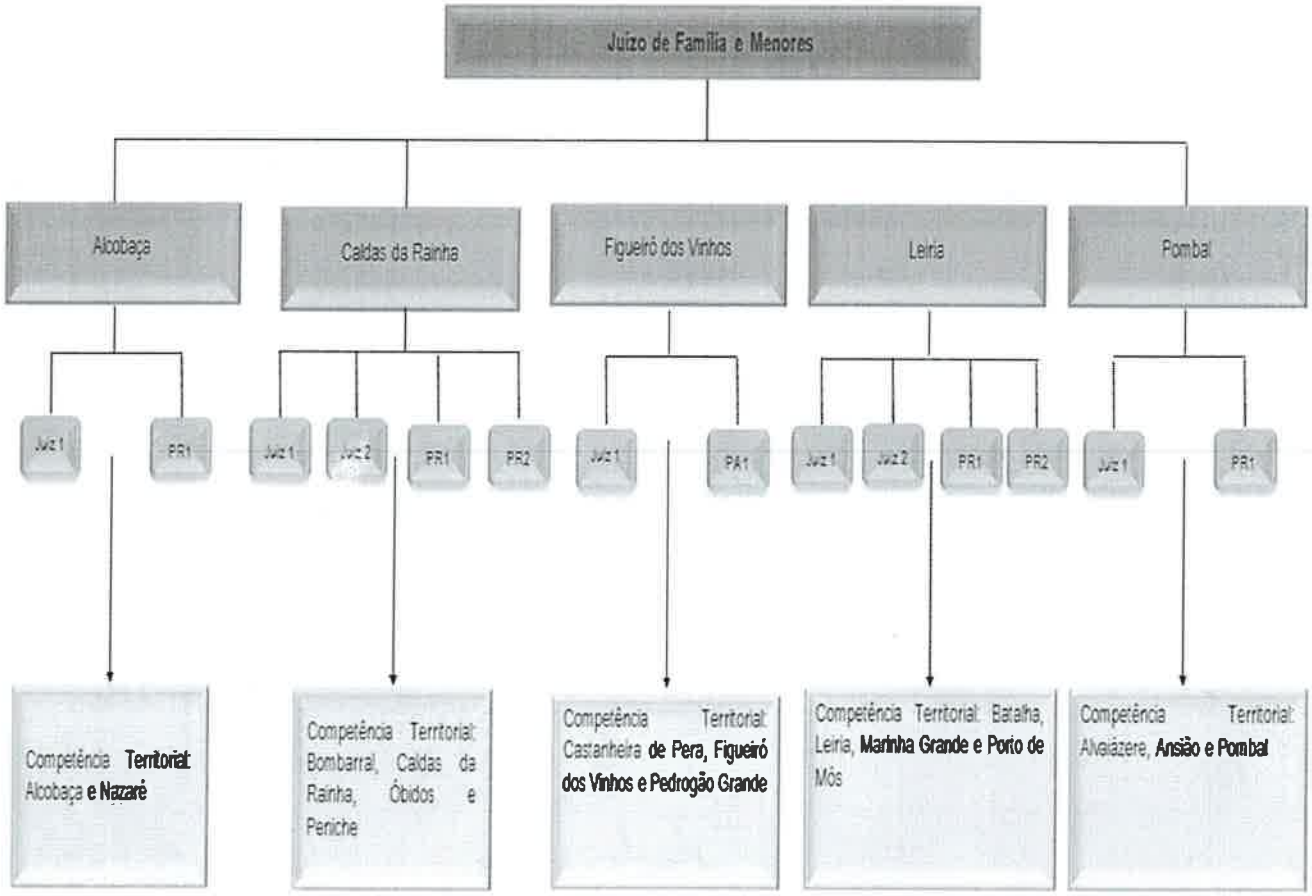

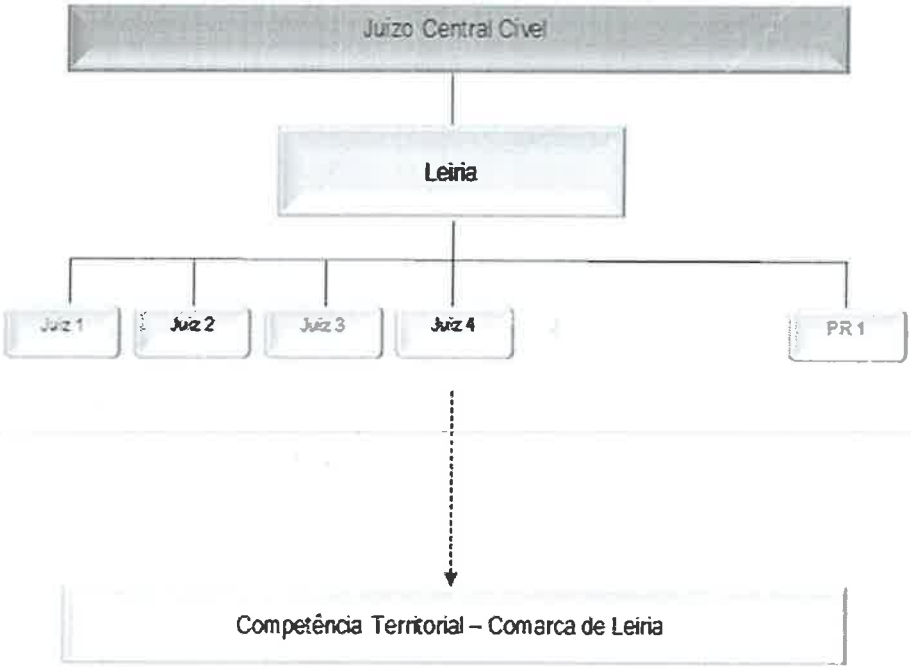
Juízo Central Cível
Leiria
Juiz 1
Juiz 2
Juiz 3
Juiz 4
PR 1
Competência Territorial – Comarca de Leiria

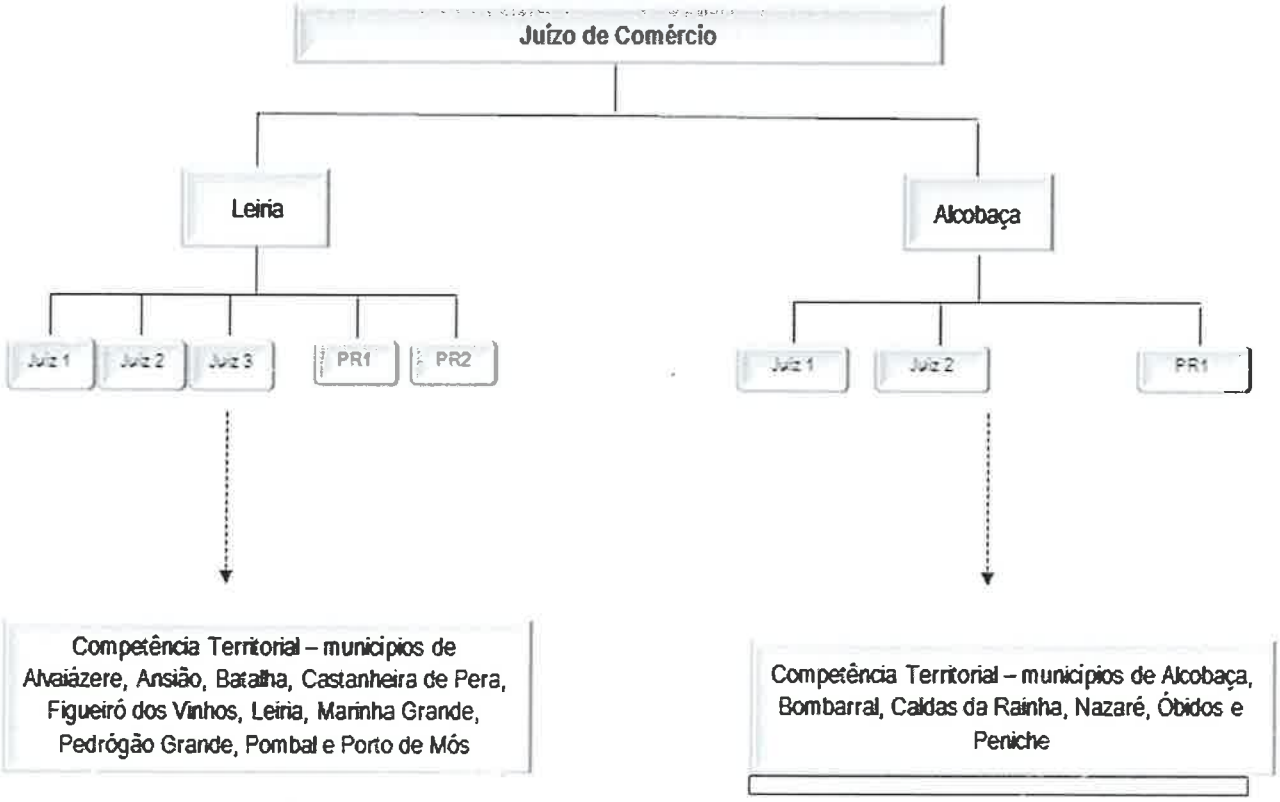
Juízo de Comércio
Leiria
Alcobaça
Juiz 1
Juiz 2
Juiz 3
PR1
PR2
Juiz 1
Juiz 2
PR1
Competência Territorial – municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós
Competência Territorial – municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

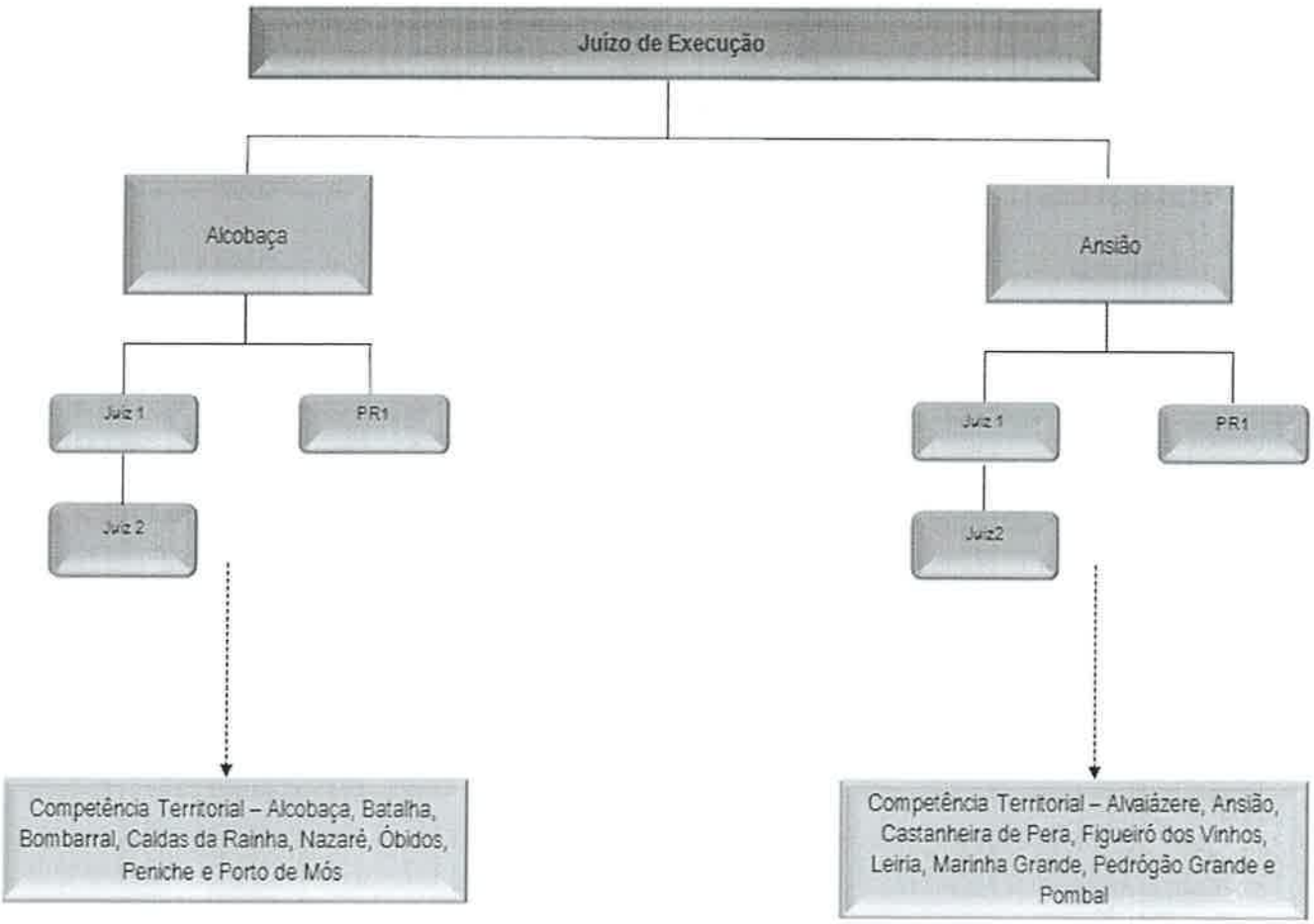

Procuradoria da República – Coordenação

Comarca de Leiria

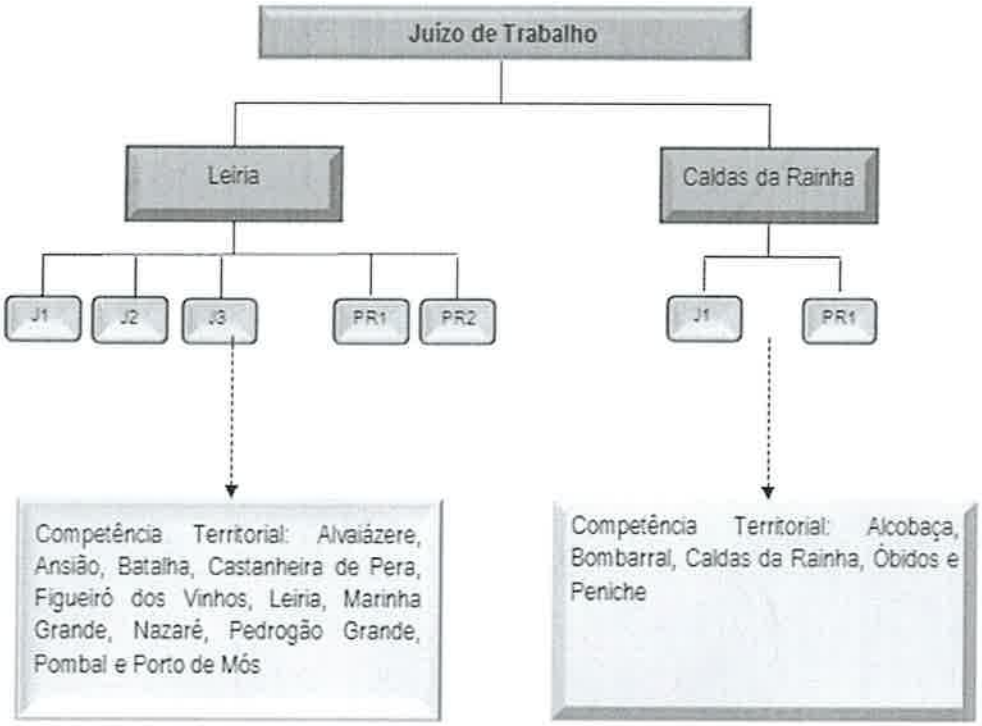

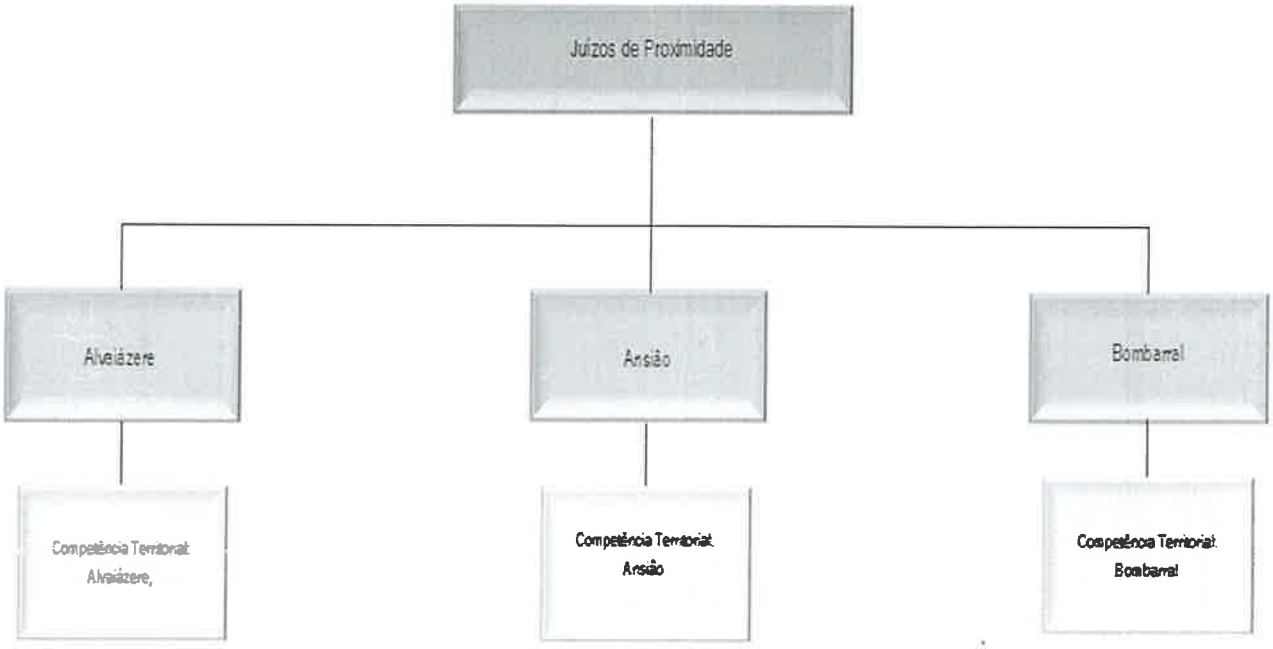

B)

Instalações e equipamentos: adequação/inadequação

a) Instalações:

De uma maneira geral, as instalações são adequadas, proporcionando boas condições de trabalho.

Para lá da segurança existente nos edifícios do Palácio da Justiça de Leiria, nas antigas instalações do Liceu Rodrigues Lobo (onde estão instalados os Órgãos de Gestão da Comarca, os Juízos de Comércio e Central Cível de Leiria), nos Palácios da Justiça de Caldas da Rainha e Pombal, nos demais já o mesmo não acontece;

No mais, continuam a existir algumas deficiências, de resto, algumas já apontadas em anteriores relatórios, delas se destacando:

Leiria:

No Palácio da Justiça o sistema de videovigilância não funciona e a sua reparação, por obsoleto, é inviável.

Necessita, urgentemente, de elevador, o que já está a ser objecto de estudo.

No Juízo do Trabalho de Leiria, onde, para além da sua configuração e traça ser um pouco atípica (a funcionar por cima das instalações de um supermercado), continua a não possuir acesso próprio para utentes deficientes, designadamente, com fraca mobilidade, para além de que o espaço exterior circundante é inadequado e está cada vez mais degradado, sendo que se torna muito escorregadio aquando de chuva;

Alcobaça:

Não existem celas;

Alvaiázere (Juízo de Proximidade):

Continua a necessitar de melhoramentos, designadamente, ao nível de pintura exterior, não possuindo rampas para acesso e circulação de pessoas com mobilidade reduzida, como não possui levador;

Ansião (Juízo de Proximidade e onde funciona um Juízo de Execução):

Continua a necessitar de algumas obras de manutenção, a serem, contudo, levadas a cabo pelo respectivo município, no âmbito de acordo que remonta a 2010, aquando da cedência das antigas casas de função;

Caldas da Rainha:

As suas instalações encontram-se saturadas, pelo que qualquer alargamento dos serviços terá que passar pela ocupação de outro edifício;

Marinha Grande:

O alarme continua fora de funcionamento;

Nazaré:

O edifício é totalmente desadequado às funções para que se encontra destinado.

As suas condições de segurança são muito deficitárias, tendo sido já objecto de assalto.

Não possui rampa de acesso de pessoas com mobilidade reduzida, como não possui qualquer sistema de climatização.

Peniche:

Continua a carecer de pinturas e reparações nas fachadas exteriores e interiores, nomeadamente, ao nível da sala de advogados.

O gradeamento circundante precisa de urgente reparação.

Não possui qualquer sistema de climatização.

Pombal:

Tratando-se de um edifício muito antigo, continua a reclamar obras de remodelação.

As suas janelas, encontrando-se degradadas, necessitam de ser substituídas, tão rápido quanto possível.

Todos os wc se encontram em muito mau estado.

Não possui acessibilidade ao 1.º andar para cidadãos de mobilidade reduzida.

Prevê-se, para breve, instalação de elevador.

Porto de Mós:

Edifício continua a necessitar de pintura exterior.

b) Equipamentos:

Considerando o desgaste, normal e contínuo, dos equipamentos e mobílias, continuam a verificar-se, designada e genericamente, as seguintes necessidades:

- Há telefones de diversos gabinetes a reclamarem substituição;
- As multifuncionais (impressoras/fotocopiadoras) são insuficientes;
- Grande parte das impressoras Lexmark T640 necessitam de ser substituídas;
- Em grande parte dos núcleos, por inexistência, por desactualização, por não funcionamento ou por se encontrar obsoleto, torna-se premente colmatar a necessidade de equipamento de videoconferência específico para o Ministério Público;
- Os equipamentos SADI, SADIR e CCTV (câmaras de incêndio, vigilância e intrusão) necessitam de ser reparados.

Especificando:

Leiria:

Palácio da Justiça:

Torna-se necessária a substituição do equipamento do sistema de videovigilância.

Alcobaça:

São necessárias impressoras, designadamente, para os serviços de Execução e de Comércio.

Alvaiázere:

Necessita de telefones para os gabinetes dos Magistrados e da instalação AVAC, SADIR, SADI e CCTV;

Peniche:

Necessita de impressoras novas e de instalação de AVAC, SADIR, SADI e CCTV;

Pombal:

Equipamento AVAC encontra-se a necessitar de reparação;

Tendo ocorrido ultimamente distribuição de novos computadores portáteis pelos Senhores Magistrados, os mesmos não vinham munidos de leitor de CD, o que já foi reportado a quem de direito.

C)

Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos existentes. Principais medidas de gestão: redistribuição de serviço.

Com o Dec. Lei n.º49/2014, de 27-03, o qual procedeu à regulamentação da Lei n.º 62/2013, de 26-08 (Lei da Organização do Sistema Judiciário – LOSJ), o quadro previsto de Magistrados do Ministério Público era de:

- Procuradores da República: 19 a 20;
- Procuradores-Adjuntos: 32 a 34.

Mais recentemente, com o Dec. Lei n.º 38/2019, de 18-03, foi alterado o quadro dos Procuradores da República para 21 a 22, enquanto o quadro de Procuradores-Adjuntos foi mantido, ou seja, 32 a 34.

Presentemente, exercem funções na Comarca 17 Procuradores da República.

Refira-se que a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Cecília Maria Castro de Sousa, colocada no Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha, continua ausente, por motivos de doença, desde os princípios de Fevereiro de 2015, enquanto o Senhor Procurador da República, Dr. João dos Santos Valente, que se encontrava colocado no Juízo Central Criminal, por Deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datada de 14-02-2019, mantendo o seu lugar de origem, foi destacado, como auxiliar, para o DCIAP, o que se manterá "...até à produção de efeitos do próximo movimento de magistrados do Ministério Público", sendo que a igual destacamento não correspondeu qualquer substituição.

Esta segunda ocorrência, dando origem, na oportunidade, à nossa Ordem de Serviço n.º 12/19-PCL, de 27 de Fevereiro, fez com que permanecesse ali em funções um único Senhor Magistrado, in casu, o Senhor Procurador da República, Dr. Denis Augusto Batista da Cruz.

Escusado será dizer que esse destacamento, apesar das medidas de gestão, então, tomadas, afectou e prejudicou ainda mais a deficitária capacidade de resposta por parte do Ministério Público, de resto, já antes sentida.

Quanto aos Senhores Procuradores-Adjuntos colocados na Comarca o seu número ascende a 28, sendo que 2 magistradas se vêm encontrando ausentes ao serviço, uma por motivos de saúde, e outra por motivos de gozo de licença parental.

Para além do quadro de Magistrados se encontrar, de per si, deficitário, acresce que vem sendo constante a ausência de magistradas motivadas por gravidez de risco, a que se segue licença parental e gozo de férias.

Tal situação, sendo indutora de entropias, faz com que se tenha de recorrer, necessariamente, à redistribuição/afectação de processos, à acumulação de serviço e à reafectação de Magistrados, o que acarreta, igualmente, sérias dificuldades e obstáculos para que os objectivos erigidos possam ser objecto de boa execução e cumprimento, com especial enfoque em sede da investigação criminal e ultimação dos respectivos inquéritos.

Por ser justo, aqui se deixa aos Colegas – e que bastantes são – uma palavra de reconhecimento pelo esforço pessoal que têm demonstrado, o que os onera pessoalmente, com claro sacrifício da sua vida pessoal.

Por via disso, com vista a suprimir ou a diminuir, dentro do possível, as consequências nefastas, tendo-se, sempre, presente o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços, foram elaboradas e divulgadas as seguintes Ordens de Serviço:

- Ordem de Serviço n.º 01/19 – PCL, de 04 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha. Último movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público. Aceitação de nomeação. Substituição temporária de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 02/19 – PCL, de 07 de Janeiro, tendo por assunto: Último movimento ordinário de Magistrados do Ministério Público. Quadro Complementar. Transferências e colocações/recolocações no âmbito de algumas secções do DIAP e Juízos da Comarca de Leiria. Atribuição/distribuição do respectivo serviço;

- Ordem de Serviço n.º 03/19 – PCL, de 08 de Janeiro, tendo por assunto: Juízos de Comércio e de Execução de Alcobaça (cível). Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 04/19 – PCL, de 08 de Janeiro, tendo por assunto: Concentração, a partir de 08 de Janeiro de 2019, nas 1ªs secções especializadas do DIAP da Comarca de Leiria, dos inquéritos cuja investigação incida sobre os crimes de roubo;

- Ordem de Serviço n.º 05/19 – PCL, de 11 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo Central Criminal de Leiria. Afectação de processos aos Senhores Procuradores da República, Dr.ª Lídia Maria Antunes Agria Ferreira de Almeida e Dr. José Manuel Moscoso Trancoso, ambos, em funções no Juízo de Instrução Criminal de Leiria. Exercício cumulativo de funções por parte das Senhoras Procuradoras-Adjuntas, Dr.ª Fernanda Pereira Carnide, Dr.ª Catarina Rabanal Castelão Freire e Dr.ª Rita Margarida Xavier Baltasar, estas colocadas no Juízo Local Criminal de Leiria. Manutenção/renovação da Ordem de Serviço n.º 43/17-PCL, de 25 de Setembro, com as adaptações devidas;

- Ordem de Serviço n.º 06/19 – PCL, de 14 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha. Continuação da necessidade de substituição de Magistrado. Renovação da Ordem de Serviço n.º 01/19-PCL, de 04 de Janeiro;

- Ordem de Serviço n.º 07/19 – PCL, de 14 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha. Substituição de Magistrada. Reafectação de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 08/19 – PCL, de 15 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha. Sobreposição de diligências. Substituição, pontual, de Magistrado.

- Ordem de Serviço n.º 09/19 – PCL, de 28 de Janeiro, tendo por assunto: Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha. Reafectação de Magistrado. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 10/19 – PCL, de 28 de Janeiro, tendo por assunto: Alcobaça-Cível, Comarca de Leiria, que congrega os Juízos de Comércio e de Execução. Cumulação de funções;

- Ordem de Serviço n.º 11/19 – PCL, de 31 de Janeiro, tendo por assunto: 1.ª Secção do DIAP de Caldas da Rainha. Serviço urgente. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 12/19 – PCL, de 27 de Fevereiro, tendo por assunto: Juízo Central Criminal de Leiria. Destacamento de Magistrado para o DCIAP. Sua substituição. Redistribuição/continuação de acumulação de serviço. Alteração da Ordem de Serviço n.º 05/19-PCL, de 11 de Janeiro;

- Ordem de Serviço n.º 13/19 – PCL, de 06 de Março, tendo por assunto: Juízo Local Cível de Leiria. Sobreposição de actos processuais. Substituição, pontual, de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 14/19 – PCL, de 07 de Março, tendo por assunto: Afectação do inquérito n.º 272/14.3T9LRA, a correr termos pelo DIAP de Leiria, ao Senhor Procurador-Adjunto, Dr. Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva, em funções no Juízo de Competência Genérica de Pombal;

- Ordem de Serviço n.º 15/19 – PCL, de 19 de Março, tendo por assunto: Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Leiria. Sobreposição de actos processuais. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 16/19 – PCL, de 20 de Março, tendo por assunto: 2.ª Secção do DIAP de Leiria. Ausência ao serviço, a partir do dia 21 de Março de 2019, por motivos de saúde, de Magistrada. Sua substituição. Redistribuição/afectação de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 17/19 – PCL, de 28 de Março, tendo por assunto: Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Leiria. Sobreposição de actos processuais. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 18/19 – PCL, de 04 Abril, tendo por assunto: Juízo Local (Criminal e Cível) de Caldas da Rainha. Sobreposição de actos processuais. Substituição de Magistrada;

- Ordem de Serviço n.º 20/19 – PCL, de 26 Abril, tendo por assunto: Juízo de Competência Genérica de Alcobaça. Substituição de Magistrado. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 21/19 – PCL, de 29 Abril, tendo por assunto: Juízo Local (Criminal e Cível) de Caldas da Rainha. Alterações introduzidas pelo Dec. - Lei n.º 38/2019, de 18 de Março. Atribuição dos processos pendentes do J2 ao J1. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 22/19 – PCL, de 30 Abril, tendo por assunto: Juízo Local Criminal de Leiria. Substituição de Magistrada. Redistribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 23/19 – PCL, de 06 de Maio, tendo por assunto: Juízo Local (Criminal e Cível) de Caldas da Rainha. Sobreposição de actos processuais. Substituição, pontual, de Magistrada;

- Ordem de Serviço n.º 24/19 – PCL, de 06 de Maio, tendo por assunto: Juízo Local Criminal de Leiria. Substituição de Magistrada. Redistribuição de serviço. Revogação da Ordem de Serviço n.º 22/19-PCL, de 30 Abril;

- Ordem de Serviço n.º 25/19 – PCL, de 16 de Maio, tendo por assunto: 2.ª Secção do DIAP de Leiria. Continuação da ausência de Magistrada ao serviço. Colocação de Magistrada do Quadro Complementar. Revogação, parcial, da Ordem de Serviço n.º 16/19-PCL, de 20 de Março;

- Ordem de Serviço n.º 26/19 – PCL, de 16 de Maio, tendo por assunto: Juízo Local de Caldas da Rainha. Regresso ao serviço de Magistrada. Continuação da mesma distribuição de serviço;

- Ordem de Serviço n.º 27/19 – PCL, de 20 de Maio, tendo por assunto: Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Leiria. Sobreposição de actos processuais. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 28/19 – PCL, de 03 de Junho, tendo por assunto: Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Leiria. Sobreposição de actos processuais. Substituição de Magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 29/19 – PCL, de 04 de Junho, tendo por assunto: Juízo de Competência Especializada (local criminal e local cível) de Alcobaça. Substituição de Magistrados;

- Ordem de Serviço n.º 30/19 – PCL, de 13 de Junho, tendo por assunto: Juízo de Competência Especializada (Local Criminal e Local Cível) de Alcobaça. Juízo de Comércio de Alcobaça. Sobreposição de diligências. Substituição de magistrado;

- Ordem de Serviço n.º 32/19 – PCL, de 25 de Junho, tendo por assunto: 2.ª Secção do DIAP, Caldas da Rainha. Serviço urgente. Substituição de Magistrado. Afectação de inquéritos.

Além de outras necessidades verificadas, torna-se premente a colocação de mais 2 Magistrados no Juízo Central Criminal de Leiria e de 1 Magistrado em Alcobaça, Área Cível, que congrega os Juízos de Comércio e de Execução.

D)

Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação

Continua a ser significativa a falta de oficiais de justiça no âmbito dos vários serviços próprios do Ministério Público.

Nos termos da republicação do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21-08, conferido pelo artigo 4.º, da Portaria n.º 93/2017, de 06-03, o quadro de funcionários previsto para a Comarca de Leiria era de:

- Pessoal oficial de justiça – 327;
- Pessoal da carreira do regime geral – 18;
- Técnico de informática – 2.

O número total de funcionários afectos ao Ministério Público era de:

- Quadro legal:
- Técnico de justiça principal – 5;
- Técnico de justiça adjunto – 35;
- Técnico de justiça auxiliar – 31.

- Quadro real:
- Técnico de justiça principal – 5;
- Técnico de justiça adjunto – 23;
- Técnico de justiça auxiliar – .25.

Entre o quadro legal e o quadro real continua a resultar uma diferença/deficit de funcionários, a nível total da Comarca, de 47, sendo que ao nível dos serviços do Ministério Público há uma carência de 20 funcionários, 14 deles técnicos de justiça adjuntos e 6 técnicos de justiça auxiliares, o que não deixará de contribuir - e em muito – para prejudicar a capacidade de resposta e a boa dinâmica do serviço.

Tal deficit continua a subsistir, sendo que o constante da Portaria n.º 118/2019, de 18-04 (que adequa os mapas de pessoal das secretarias judiciais), ainda não produziu qualquer efeito, esperando-se que ocorra novo movimento de funcionários.

Conforme essa Portaria, o quadro de funcionários previstos para a Comarca de Leiria passa a ser de:

- Pessoal oficial de justiça – 323;
- Pessoal da carreira do regime geral – 24;
- Técnico de informática – 2.

Espera-se que com o novo movimento, a publicar brevemente (encontrar-se-á já em fase de reclamação), possa ser suprida, adequadamente, a dita carência sentida de funcionários.

III - Actividade

1.º - Atendimento ao público: todas as jurisdições.

O Atendimento ao público, com especial incidência nas Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e do Trabalho, como vem sendo habitual, é feito, preferencialmente, por Magistrado.

Se bem que para esse atendimento se encontrem estipulados horários e dias específicos, tal não importa que o mesmo possa ser efectuado a qualquer dia da semana e durante o horário de expediente, designadamente, quando o mesmo revela natureza ou intervenção urgente.

Até ao momento, não nos foi reportada qualquer reclamação ou comunicada qualquer queixa nessa sede, o que nos apraz registar.

Os diferentes horários de atendimento foram, oportunamente, divulgados em sede do microsite da Comarca, bem como os contactos dos respectivos serviços.

A título de melhor indicação, segue o organograma referente às várias Procuradorias/Secções, onde se opera esse atendimento:

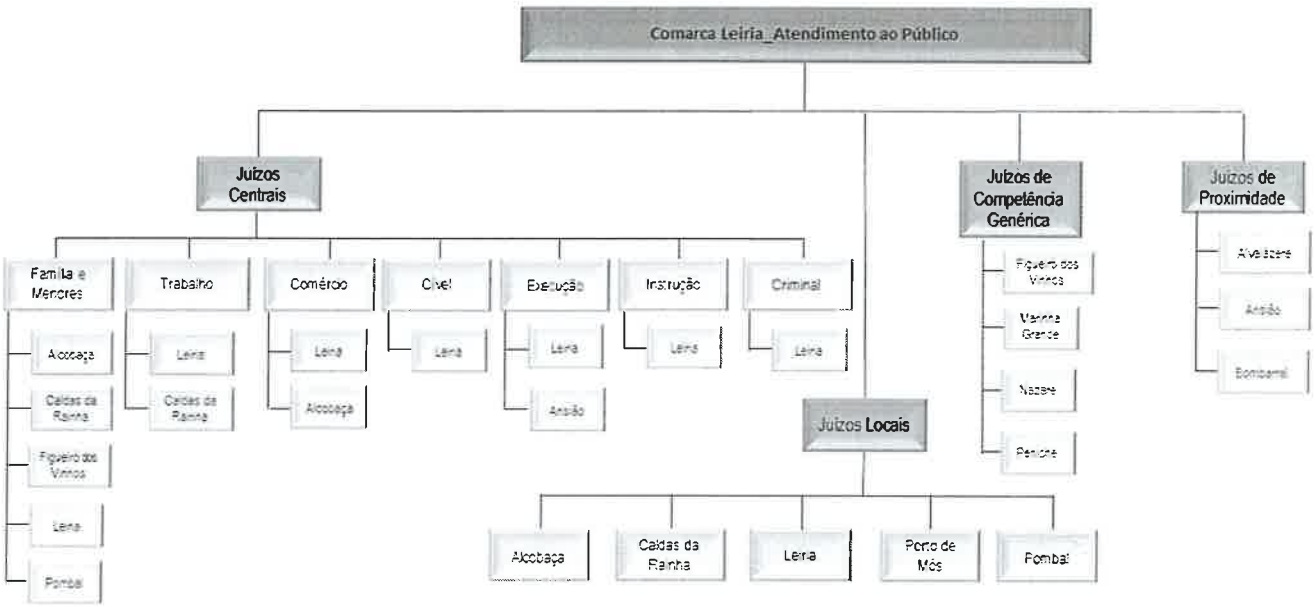

2.º - Área Criminal:

Sinteticamente, às 1.as Secções do DIAP continuam a estar atribuídos os fenómenos criminais da LOIC, ao mesmo tempo que continua a existir a concentração da criminalidade económico-financeira, o mesmo valendo para a maioria dos casos da violência doméstica e para os crimes de natureza sexual.

Relativamente à criminalidade rediticia, que cada vez mais se coloca com grande acuidade, de onde se destaca o trafico de estupefacientes, continua a ser constante preocupação que os titulares desses inquéritos possam e devam, sempre que possível e deitando mão do GAB e do GRA, maximizar a detenção e apreensão dos produtos do crime e outros bens pertencentes aos arguidos, desde que se mostrem incongruentes com os seus rendimentos lícitos.

2. a) Inquéritos:

O número de inquéritos entrados durante o período em questão foram 7488, havendo sido findos 7594 no total.

O fenómeno criminal que determinou a instauração de um maior número de inquéritos continua a ser o que incidiu sobre os crimes de furto, roubo e receptação, seguindo-se a violência conjugal ou equiparada, os crimes estradais e os crimes fiscais.

Para melhor esclarecimento e elucidação, segue o quadro atinente aos principais movimentos processuais em sede dos vários Núcleos/Secções e sempre referentes ao período temporal a que vem de aludir-se:

Secções	Vindos Período Anterior	Entrados Período	Findos Período (s/suspensos)	Suspensos	Pendentes período seguintes/suspensos
Alcobaça	597	611	596	24	588
Caldas da Rainha	1490	1343	1544	52	1237
Figueiró dos Vinhos	182	213	183	8	204
Leiria	2256	2707	2698	132	2133

Marinha Grande	772	505	575	15	687
Nazaré	231	246	195	9	272
Peniche	666	471	576	31	530
Pombal	752	915	761	76	830
Porto de Mós	408	477	466	29	390
TOTAL	7354	7488	**7594**	376	**6872**

Seguem as percentagens referentes à taxa de congestão processual, à taxa de eficácia processual e à taxa de resolução processual:

Taxa de congestão processual (número total de processos pendentes/número total de processos findos):

Taxa de congestão			
Período: de 01/01/2019 a 30/06/2019			
Comarca Leiria	Processos pendentes a 01/01/2019	Processos findos	Taxa de congestão (pendentes no início do período / findos no período.
	7354	**6872**	0,9

Taxa de eficácia processual (número de processos findos/soma dos processos entrados e pendentes):

Taxa eficácia processual			
Período em análise - de 01-01-2019 a 30-06-2019			
Inquéritos	Processos findos	Processos pendentes + entrados	Taxa de recuperação: findos/[(pendentes + entrados)] x100
Leiria	7970	14360	56%

Taxa de resolução processual (número de processos findos/número de processos entrados):

Taxa de resolução (Clearance rate)			
Inquéritos	Processos entrados de 01-01-2019 a 30-06-2019	Processos findos de 01/01/2019 a 30/06/2019	Taxa de resolução (findos/entrados) x100
Leiria	7488	7970	106%

Mais se destaca que:

Foram proferidos os seguintes despachos:

- Acusação em Tribunal Colectivo: 54;
- Acusação 16.º, n.º 3, do CPP: 204;
- Acusação comum singular (outros): 577;
- Acusação em processo abreviado: 51;
- Processo sumaríssimo: 203;
- Suspensão provisória do processo: 376.

Foram suscitados:

- conflitos de competência e de distribuição: 91;
- intervenções hierárquicas: 44;
- Acelerações processuais: 9.

Ainda dentro das competências do Ministério Público foram ordenadas e promovidas várias buscas, bem como mandados de detenção, sem esquecer a elaboração das promoções para 1.º interrogatório judicial de arguido detido e aplicação das respectivas medidas de coacção.

Continua a ser preocupação constante, por parte da Coordenação e da Senhora Magistrada Coordenadora do DIAP, a sensibilização para o recurso ao uso das formas simplificadas do processo e, sempre que possível o recurso ao GAB e ao GRA.

Segue, para melhor elucidação, o mapa atinente ao movimento de inquéritos no período em questão.

2. b) Instrução:

Continuam afectos à Instrução 2 Senhores Procuradores da República, enquanto os Senhores Juízes de Instrução, em funções efectivas, continuam a ser 3.

Diga-se que esse Senhores Procuradores da República, e face ao determinado na Ordem de Serviço n.º 12/19-PCL, de 27 de Fevereiro, como já supra se referiu, passaram também, simultaneamente, a exercer funções em sede do Juízo Central Criminal, a qual se dá aqui por reproduzida.

No período em questão, tomando-se por referência os actos jurisdicionais, entraram 2158 processos, sendo que em 01-01-2019 estavam pendentes 81 e em 30 de Junho de 2019 encontravam-se pendentes 137.

Ocorreram 72 situações de interrogatório judicial, com número de arguidos oscilando entre 1 e 7 por processo.

Foram interpostos 10 recursos e ocorreram 28 respostas.

Foram requeridas, pelos arguidos e pelos assistentes, respectivamente, 94 e 13 instruções.

2. c) Julgamentos:

Dando primazia e principal destaque ao Juízo Central Criminal, diga-se que, para além de ouro serviço, referente ao período em questão, ocorreram 313 intervenções (julgamentos, continuações, leituras de acórdãos).

Dessas mencionadas intervenções, contam-se 111 julgamentos, 23 audições de condenados, não tendo ocorrido nenhuma tomada de declarações para memória futura.

Registaram-se 87 condenações e 7 absolvições totais.

Foram interpostos 5 recursos por parte de Ministério Público e este respondeu a 38.

2. d) Outros:

Sem prejuízo de outros julgamentos nos demais juízos, dá-se ainda especial enfoque aos ocorridos no âmbito dos Juízos Locais de Caldas da Rainha e de Leiria.

Assim, destaca-se o seguinte movimento processual:

Juízo Local Criminal de Caldas da Rainha:

- Recursos de Contra-ordenação: 17;
- Requerimentos executivos: 30;
- Proc. apresent. sumário - Suspensão provisória do processo: 95;
- Proc. sumários (julgamento): 50;
- Julgamentos (total) 247 (sendo 207, as condenações);
- Recursos do Ministério Público: 6;
- Respostas do Ministério Público: 23.

Juízo Local Criminal de Leiria:

- Recursos de Contra-ordenação: 19;
- Requerimentos executivos: 96;
- Proc. apresent. sumário - Suspensão provisória do processo: 94;
- Proc. sumários (julgamento): 57;
- Julgamentos (total) 271 (sendo 166, as condenações);
- Recursos do Ministério Público: 5;
- Respostas do Ministério Público: 27.

Para que conste, assinala-se que, em sede dos respectivos julgamentos, a representação do Ministério Público ocorreu sem sobressaltos, com competência e sem reparos dignos de registo.

3) Área de Família e Menores:

Nos Juízos de Família e Menores de Caldas da Rainha e de Pombal continuam em funções 3 Senhores Procuradores da República, sendo que relativamente ao primeiro Juízo um dos Senhores Magistrados exerce funções mediante reafectação.

Lembra-se que o Juízo de Competência genérica de Figueiró dos Vinhos continua a ter competência material em sede de família e menores (vide Dec. Lei n.º 86/2016, de 27-12, o qual entrou em vigor em 01-01-2017).

Os interlocutores das diversas CPCJ´s continuam a ser os mesmos já conhecidos, continuando a ser muito positiva e proveitosa a colaboração/fiscalização destas.

De igual maneira, as Procuradorias junto dos Juízos Locais, designadamente, aquando do atendimento ao público, continuam a ser boas colaboradoras relativamente às situações ali conhecidas/detectadas, as quais são, logo, encaminhadas ou dirigidas para as Procuradorias junto daqueles Juízos.

Destaca-se o seguinte movimento processual:

3. a) Promoção e Protecção:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha:

- Promoção e Protecção:
- Vindos do período anterior: 28;
- Entrados: 73;
- Findos: 68;
- Pendentes: 25.

Juízo de Família e Menores de Pombal:

- Promoção e Protecção:
- Vindos do período anterior: 57;
- Entrados: 76;
- Findos: 101;

- Pendentes: 27.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos:

- Promoção e Protecção:
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 8;
- Findos: 6;
- Pendentes: 2.

3.b) Inquéritos Tutelares Educativos:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha:

- Processos Tutelares Educativos:
- Vindos do período anterior: 18;
- Entrados: 109;
- Findos: 98;
- Pendentes: 29.

Juízo de Família e Menores de Pombal:

- Processos Tutelares Educativos:
- Vindos do período anterior: 28;
- Entrados: 68;
- Findos: 83;
- Pendentes: 13.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos:

- Processos Tutelares Educativos:
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 5;
- Findos: 2;

- Pendentes: 3.

4. c) Providências Cíveis:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha:

- Outras acções tutelares cíveis, alterações/incumprimentos de regulação do poder paternal, (entregas judiciais de menor, restrições/limitações da responsabilidade parental, instaurações de tutela/administração de bens, outros processos relativos ao exercício do poder paternal, constituições de adopção plena/restrita, outros processos relativos á adopção, fixação de alimentos, outros processos relativos a alimentos e outros processos (homologações extra-judiciais):

- Vindos do período anterior: 315;
- Entrados: 340;
- Findos: 319;
- Pendentes: 321.

Juízo de Família e Menores de Pombal:

- Outras acções tutelares cíveis, alterações/incumprimentos de regulação do poder paternal, (entregas judiciais de menor, restrições/limitações da responsabilidade parental, instaurações de tutela/administração de bens, outros processos relativos ao exercício do poder paternal, constituições de adopção plena/restrita, outros processos relativos á adopção, fixação de alimentos, outros processos relativos a alimentos e outros processos (homologações extra-judiciais):

- Vindos do período anterior: 176;
- Entrados: 349;
- Findos: 335;
- Pendentes: 190.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos:

- Outras acções tutelares cíveis, alterações/incumprimentos de regulação do poder paternal, (entregas judiciais de menor, restrições/limitações da responsabilidade parental, instaurações de tutela/administração de bens, outros processos relativos ao exercício do poder paternal, constituições de adopção plena/restrita, outros processos relativos á adopção, fixação de alimentos, outros processos relativos a alimentos e outros processos (homologações extra-judiciais):

- Vindos do período anterior: 9;
- Entrados: 14;
- Findos: 18;
- Pendentes: 5.

3. d) Outros:

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha:

- Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais:
- Vindos do período anterior: 99;
- Entrados: 104;
- Findos: 114;
- Pendentes: 81.

- Averiguações oficiosas de paternidade/maternidade;
- Vindos do período anterior: 11;
- Entrados: 11;
- Findos: 8;
- Pendentes: 14.

-Número de movimentação de processos cíveis (Dec. Lei n.º 272/2001):

- Vindos do período anterior: 20;
- Entrados: 105;
- Findos: 91;
- Pendentes: 34.

- Número de requerimentos para elaboração de apadrinhamento civil:
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 0;
- Findos: 0;
- Pendentes: 0.
- Recursos interpostos e respondidos: 4.

Juízo de Família e Menores de Pombal :

- Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais:
- Vindos do período anterior: 78;
- Entrados: 193;
- Findos: 190;
- Pendentes: 81.

- Averiguações oficiosas de paternidade/maternidade;
- Vindos do período anterior: 1;
- Entrados: 2;
- Findos: 1;
- Pendentes: 2.

- Número de movimentação de processos cíveis (Dec. Lei n.º 272/2001):
- Vindos do período anterior: 55;
- Entrados: 76;
- Findos: 102;
- Pendentes: 29.

- Número de requerimentos para elaboração de apadrinhamento civil:
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 0;
- Findos: 0;

- Pendentes: 0.
- Recursos interpostos e respondidos: 3.

Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos:

- Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais:
- Vindos do período anterior: 3;
- Entrados: 9;
- Findos: 8;
- Pendentes: 4.
- Averiguações oficiosas de paternidade/maternidade;
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 0;
- Findos: 0;
- Pendentes: 0.

-Número de movimentação de processos cíveis (Dec. Lei n.º 272/2001):

- Vindos do período anterior: 1;
- Entrados: 6;
- Findos: 7;
- Pendentes: 0.

- Número de requerimentos para elaboração de apadrinhamento civil:
- Vindos do período anterior: 0;
- Entrados: 0;
- Findos: 0;
- Pendentes: 0.
- Recursos interpostos e respondidos: 9.

Para melhor elucidação, seguem, em anexo, os respectivos mapas.

4) Área Laboral:

No Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha, face à ausência , por motivos de saúde, da senhora Procuradora da República, Dr.ª Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos, mediante reafectação, ali vem exercendo funções o Senhor Procurador da República, Dr. Miguel José Agostinho Raposo Pinela Figueiredo Rodrigues.

No Juízo do Trabalho de Leiria continuam a exercer funções os Senhores Magistrados já conhecidos, Dr.ª Maria do Sameiro Sousa de Barros Rios da Fonseca e Dr. José Joaquim Marcelo.

Genericamente, o movimento processual mais relevante, traduz-se no seguinte:

Juízo do Trabalho de Caldas da Rainha:

- Atendimento ao público: 90;
- Acções/Contestações/Outros Articulados: 1;
- Acções de impugnação de despedimento (contestação/reconvenção): 1;
- Acções de reconhecimento de contrato: 0;
- Tentativas de conciliação: 122;
- Acções/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: 3;
- Exames de revisão: 0;
- Remissões: 90;
- Actualizações: 21;
- Contra-ordenações: 4;
- Julgamentos: 17;
- Recursos: 0;
- Execuções: 0;
- Outros actos de relevo: 79.

Juízo do Trabalho de Leiria:

- Atendimento ao público: 197;

- Acções/Contestações/Outros Articulados: 9;
- Acções de impugnação de despedimento (contestação/reconvenção): 0;
- Acções de reconhecimento de contrato: 0;
- Tentativas de conciliação: 278;
- Acções/ Requerimentos de juntas médicas/Outras articulados: 27;
- Exames de revisão: 4;
- Remissões: 240;
- Actualizações: 1069;
- Contra-ordenações: 12;
- Julgamentos: 30;
- Recursos: 5;
- Execuções: 11;
- Outros actos de relevo: 179.

5.a: Área Cível

Como já é conhecido, o Senhor Procurador da República, Dr. Carlos David Antunes de Andrade Batista, Coordenador Sectorial da Área Cível, colocado no Juízo Central Cível, continua a acumular funções, mediante reafectação com o Juízo Local Cível.

Segue o desenvolvimento processual mais relevante:

No que diz respeito à iniciativa processual, foram registados e autuadas nas diversas Procuradorias, durante o período de 01-01-2019 a 30-06-2019, 276 processos administrativos, tendo-se em vista a instauração das seguintes acções judiciais, contestação de acções ou acompanhamento de situações participadas pelos OPC e CRC:

- interdição/inabilitação: 75;
- internamentos compulsivos: 16;
- Liquidação de heranças jacentes a favor do estado: 4;
- Inventários: 8;
- Anulação de fraccionamentos prediais: 0;
- Impugnação pauliana: 1;

- Morte presumida: 0;
- Nulidade de registo predial: 0;
- Sub-rogação legal: 3;
- Outros: 0.

Acções propostas:

- de interdição: 25;
- internamentos compulsivos: 0;
- de sub-rogação legal: 0;
- outras: 3 (intervenção provocada em representação de menor).

Quanto a contestações de acções contra o Estado, foram elaboradas 5, respeitando aos seguintes pedidos:

- Acção contra o Estado na Instância Central Cível (cancelamento de matriz predial) : 1;
- Acções de acompanhamento de maior na Instância Local Cível em representação de beneficiário: 4.

No que tange à Instância Central foram instaurados 4 PA´s visando o seguinte:

a.) - Acompanhamento de processos administrativos das Procuradorias dos juízos Locais Cíveis: 2;

b.) – Recolha de elementos para a propositura de acções: 2;

- Ocorreram 18 julgamentos em que interveio o Ministério Público;
- No âmbito da respectiva Coordenação Sectorial, foram aprovadas/movimentadas/corrigidas 3 peças processuais, umas referentes a petições iniciais e outras referentes a contestações;
- Foi instaurada 1 execução por custas;
- Foi instaurada uma acção de impugnação pauliana;
- Ocorreram 2 respostas a recursos;
- Foram dados variadíssimos despachos e promoções no âmbito dos processos que correm pelos 5 Juízos Centrais Cíveis e pelos 4 Juízos Locais Cíveis.
- Ocorreram cerca de 500 atendimentos ao público.

5.b: Comércio:

O serviço próprio do Juízo do Comércio de Alcobaça vem sendo assegurado, mediante acumulação, pelos Senhores Procuradores da República, colocados no Juízo do Comércio de Leiria e pelos Senhores Procuradores-Adjuntos, colocados no Juízo de Competência Genérica de Alcobaça.

Tomando-se por referência os vários segmentos de actividade do Ministério Público nesta jurisdição, assinala-se o seguinte:

Juízo de Comércio de Alcobaça:

- Valor total dos créditos reclamados: 2.089.701,65€;
- Número de reclamações apresentadas: 42;
- Número de verificações ulteriores de créditos apresentados: 3;
- Número de recursos e respostas a recurso: 0;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: 1;
- Julgamentos em incidentes de qualificação de insolvência:1;
- Participação em assembleias de credores: 11;
- Processos administrativos instaurados: 49;
- Processos administrativos findos: 54;
- Processos administrativos pendentes a 30-06-2017: 317.

Juízo de Comércio de Leiria:

- Valor total dos créditos reclamados: 2.342.833,41 €;
- Número de reclamações apresentadas: 58;
- Número de verificações ulteriores de créditos apresentados: 5 ;
- Número de recursos – 1 - e respostas a recurso: 2;
- Pareceres do Ministério Público em incidentes de qualificação de insolvência: 3;
- Julgamentos em incidentes de qualificação de insolvência: 7;

- Participação em assembleias de credores: 12;
- Processos administrativos instaurados: 86;
- Processos administrativos findos: 93;
- Processos administrativos pendentes a 30-06-2017: 229.

5.c: Execuções:

O Juízo de Execução de Alcobaça vem sendo assegurado, mediante acumulação, pelo Senhor Procurador da República colocado no Juízo de Execução de Ansião e pelos Senhores Procuradores-Adjuntos, colocados no Juízo de Competência Genérica de Alcobaça.

Juízo de Execução de Alcobaça:

- Vindos do período anterior: 8362;
- Entrados: 942;
- Findos: 1693;
- Pendentes: 7611;
- Foram instauradas 57 reclamações de crédito no valor de € 2.092.930,21;
- Foram instauradas 9 execuções por custas no valor de € 2.280,60;
- Recursos ou respostas a recursos: 0;
- Intervenções em processos no âmbito da representação de ausentes: 7.

Juízo de Execução de Ansião:

- Vindos do período anterior: 6263;
- Entrados: 793;
- Findos: 1258;
- Pendentes: 5794;
- Foram instauradas 34 reclamações de crédito no valor de € 135.210,60;
- Foram instauradas 2 execuções por custas no valor de € 349,66;
- Recursos ou respostas a recursos: 1;

- Intervenções em processos no âmbito da representação de ausentes: 104.

6.: Concluindo

Não obstante as carências e vicissitudes conhecidas, o estado dos serviços e a sua capacidade de resposta vem sendo elevada, ao mesmo tempo que os objectivos erigidos para as diversas jurisdições tem merecido cumprimento positivo.

Leiria, 18 de Julho de 2019

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Leiria
António Augusto Artilheiro